



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia - Estado Minas Gerais, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador da matrícula funcional nº 38753 – Secretário Municipal Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar 4.570/2023 e Decreto Municipal 4.466/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e (a) Empresa IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.909.317/0001-20, sediado(a) na Rua Israel Pinheiro, 447-A, São Pedro, Governador Valadares/MG - CEP: 35020-220, Telefone: (33)3021-2584/2618, email licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF Nº XXX.589.776-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21617/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de licitação nº 080/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial, temporária e imediata de fórmulas, dietas enterais e suplementos nutricionais industrializados, por contratação direta sem disputa, destinados à continuidade do atendimento aos pacientes assistidos por decreto municipal de fornecimento nutricional e por cumprimento de ordens e decisões judiciais.

1.2 Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: NORMOCALÓRICA: 1,0-1,5 KCAL/ML. DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA, DE 10 A 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DE PROTEÍNAS. FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. SEM FIBRAS. CARACTERÍSTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR, NORMOGLICIDICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE, GLUTÉN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SÓLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE DE 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC ENTERAL.	EMBALAGE NS	1.500	R\$ 99,4500	R\$ 149.175,0000
02	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: HIPERCALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA. FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. FIBRAS: SEM FIBRA. CARACTERÍSTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR, NORMOGLICIDICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE ARGININA, INSENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: CONTENDO 1.000 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC EP 1.5	EMBALAGE NS	1.000	R\$ 63,6400	R\$ 63.640,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
 Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
 Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

03	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 A 1,2 KCAL/ML. CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. DENSIDADE PROTEICA: DE 10 A 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DE PROTEÍNAS. FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. SABOR SEM RESTRIÇÃO. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: CONTENDO 1.000 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA.	EMBALAGE NS	900	R\$ 35,3300	R\$ 31.797,0000
04	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: 400 KCAL A CADA 100 GRAMAS. DENSIDADE PROTEICA: DE 10 A 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DE PROTEÍNAS. FONTE PROTEICA: 20 A 30% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE + 80 A 70% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. SABOR SEM RESTRIÇÃO. COM FIBRAS: 5 A 6 GRAMAS A CADA 100 GRAMAS; 50 A 60% DE FIBRA SÓLÚVEL E 40 A 50% DE FIBRA INSÓLÚVEL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1.92 KG. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC FIBER.	EMBALAGE NS	800	R\$ 143,0100	R\$ 114.408,0000
05	FÓRMULA NUTRICIONAL DE PARTIDA – 0 A 6 MESES. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FONTE PROTÉICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE; ESTRUTURA DA PROTEÍNA: INTACTA. NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + PREBIÓTICO. LACTOSE: COM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	EMBALAGE NS	100	R\$ 81,5200	R\$ 8.152,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
 Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
 Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

06	FÓRMULA NUTRICIONAL DE SEGUIMENTO - FAIXA ETÁRIA 6 A 12 MESES. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FONTE PROTÉICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ESTRUTURA DA PROTEÍNA: INTACTA. NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA + PREBIOTICO. LACTOSE: COM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE DE 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU NAN COMFOR 2.	EMBALAGE NS	150	R\$ 87,7000	R\$ 13.155,0000
07	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL - FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 36 MESES DE IDADE. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FONTE PROTÉICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ESTRUTURA DA PROTEÍNA: INTACTA. NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA + PREBIOTICO. LACTOSE: COM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU NAN LAC.	EMBALAGE NS	150	R\$ 84,3700	R\$ 12.655,5000
08	DIETA ENTERAL E/OU ORAL PEDIATRICA - FAIXA ETÁRIA: DE 01 A 10 ANOS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: NORMOCALÓRICA 1 KCAL/ML. DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA, 10 A 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL. FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. FIBRAS: ISENTA. CARACTERÍSTICA ESPECIAL: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SÓLVEL. EMBALAGEM: CONTENDO 400 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU TROPIC INFANT.	EMBALAGE NS	800	R\$ 70,3500	R\$ 56.280,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
 Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
 Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

09	<p>DIETA ENTERAL SEMI-ELEMENTAR INFANTIL – 1 A 10 ANOS IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: NORMOCALORICA. DENSIDADE PROTÉICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA. FONTE PROTEÍNA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: OLIGOMÉRICA. FIBRAS: ISENTA. ARGININA: ISENTA. IMONOMODULADOR: ISENTA. SACAROSE: SEM RESTRIÇÃO. LACTOSE: ISENTA. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR.</p>	EMBALAGE NS	500	R\$ 212,0500	R\$ 106.025,0000
10	<p>FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA INFANTIL – 0 A 36 MESES. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. COMO CARACTERÍSTICAS, POSSUIR: 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, OSMOLARIDADE (MOSMOL/L): 190 A 200, OSMOLALIDADE (MOSMOL/L): 210 A 220. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 400 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: ALFARÉ OU PREGOMIN PEPTI.</p>	EMBALAGE NS	500	R\$ 235,0000	R\$ 117.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
 Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
 Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

11	<p>FÓRMULA NUTRICIONAL ESPECÍFICA – ERRO INATO – IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FÓRMULA ISENTA DE METIONINA, TREONINA, VALINA E COM BAIXO VALOR DE ISOLEUCINA. INDICAÇÃO: PARA INDIVÍDUOS COM ACIDEMIAS ORGÂNICAS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE DE 400 – 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU IGUAL A XMTVI MAXAMAID OU OACMED B.</p>	EMBALAGENS	60	R\$ 2.767,9900	R\$ 166.079,4000
12	<p>DIETA ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL 2.850,0000 DIALÍTICA DIETA ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL DIALÍTICA. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: HIPERCALÓRICA, 2,0 KCAL/ML. DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA. FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA. SEM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE. OSMOLALIDADE: 900 A 1000 MOSML/KG DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE DE 1.000 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D 2.0</p>	EMBALAGENS	500	R\$ 107,9900	R\$ 53.995,0000
13	<p>FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR - FAIXA ETÁRIA: 0 A 36 MESES (COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE). IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. À BASE DE AMINOÁCIDOS. FONTE PROTÉICA: AMINOÁCIDOS LIVRES; ESTRUTURA DA PROTEÍNA: ELEMENTAR. NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA. LACTOSE: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE 400 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE.</p>	EMBALAGENS	500	R\$ 275,0000	R\$ 137.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

14	FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA - FAIXA ETÁRIA: 0 A 12 MESES. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FONTE PROTEICA: PREDOMINÂNCIA DE SORO DO LEITE OU CASEÍNA. ESTRUTURA DA PROTEÍNA: SEM RESTRIÇÃO. NUTRIENTE ESSENCIAL: CONTER DHA E ARA. LACTOSE: COM LACTOSE. SEM GLUTÉN E SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ SÓLVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE 800 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU NAN ESPESSAR.	EMBALAGE NS	100	R\$ 148,1000	R\$ 14.810,0000
15	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO COMPLEMENTO E SUPLEMENTO. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: NORMOCALÓRICO, 0,8 A 1,0 KCAL/ML. DENSIDADE PROTÉICA: NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO DE 15 A 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL DE PROTEÍNAS. FIBRAS: COM FIBRAS. LACTOSE: ISENTO. SACAROSE: ISENTO. IMUNOMODULADOR: SEM RESTRIÇÃO. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: CONTENDO 1000 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO E VEDAÇÃO DE ROSCA. MARCA DE REFERÊNCIA: PRODIET DIAMAX	EMBALAGE NS	700	R\$ 51,5000	R\$ 36.050,0000
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM FIBRAS. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALÓRICA: HIPERCALÓRICA. DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA. COM FIBRAS, COM LACTOSE, SEM SACAROSE, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ SÓLVEL. EMBALAGEM: CONTENDO 740 GRAMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	EMBALAGE NS	500	R\$ 184,9900	R\$ 92.495,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALORICA: NORMACALORICO, DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICA, SEM FRIBRAS, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FISICO EM PO SOLUVEL. EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 350GRAMAS. CONTANDO EXTREMAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRIDRINK PROTEIN EM PO.	EMBALAGENS	200	R\$ 123,8500	R\$ 24.770,0000
18	FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA CETOGÊNICA (KETOAL 4:1) - FAIXA ETÁRIA: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS - EPILEPSIA FARMACO- RESISTENTE, DEFICIÊNCIA DE GLUT1, DEFICIÊNCIA DE PIRUVATO DESIDROGENASE. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. ASPECTO FÍSICO: PÓ SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO; EMBALAGEM CONTENDO CONTENDO 300G; CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. MARCA DE REFERÊNCIA: ESSE PRODUTO É ESPECÍFICO, SÓ TEM DA MARCA DANONE.	EMBALAGENS	50	R\$ 463,9000	R\$ 23.195,0000
VALOR TOTAL R\$ 1.221.681,9000					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação OU A Autorização de Contratação Direta OU O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é **de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.**

2.2 O Contrato poderá ser rescindido antes de decorrido este prazo, sem ônus para a administração, em virtude da conclusão de novo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.221.681,9000 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santa Luzia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

- 9.1.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.15 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.16 A contratada se obriga a comprovar o cumprimento das cotas legais de aprendizagem profissional e de pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme o disposto no art. 429 da CLT, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

complementares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência. A comprovação deverá ser apresentada no ato da contratação e poderá ser exigida a qualquer tempo durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0 a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11 O descumprimento das obrigações referentes à observância das cotas legais de aprendizagem e de pessoas com deficiência constitui infração contratual grave, ensejando a aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções trabalhistas e previdenciárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

MANUT. PROGRAMA DIETAS ENTERAIS E FORMULAS NUTRICIONAIS 02.033.005.10.303.2051.2720

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1500 ficha: 1506

(valor estimado 75%) R\$ 925.927,53

3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

Fonte: 1500 ficha: 1507

(valor estimado 25%) R\$ 308.642,51

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

Santa Luzia/MG, 12 de Dezembro de 2025.

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21617/2025

ANEXO I AO CONTRATO
DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A Empresa IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.909.317/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF Nº XXX.589.776-XX, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT, na Lei nº 10.097/2000 e na Portaria MTP nº 671/2021 ..

Santa Luzia/MG, 12 de Dezembro de 2025.

LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21617/2025

ANEXO II AO CONTRATO
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.909.317/0001-20, sediado(a) na Rua Israel Pinheiro, 447-A, São Pedro, Governador Valadares/MG - CEP: 35020-220, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados e/ou os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade expressas na legislação pertinente, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em consonância com o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MG, 12 de Dezembro de 2025.

LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA